



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1335/2008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1138/2005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUIU O PPA 2006/2009, REVISADA PELA LEI Nº1301/07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 E LEI Nº 1288/2007, QUE DISPÕE SOBRE A LDO DE 2008 REVISADA PELA LEI Nº1302/07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica acrescido, no exercício de 2008, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Atividade 090 – SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL “CENTRO VOCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA”, da Unidade Executora 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, função 08, sub-função 301, programa 0024 – Programa de Proteção Social Básica, cujo objetivo é para aquisição de material de consumo (shorts, blusa e calça tectel, tênis e camisa regata), a serem utilizados nos programas esportivos da entidade, através de subvenção a ser concedida, onerando a Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

**Parágrafo Único:** - A despesa decorrente da inclusão das atividades constantes do Artigo 1º, desta Lei, correrá com recurso transferido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Termo de Convênio nº 196/MDS/2006, processo nº 71000.005281/2006-39 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e o valor da contrapartida municipal de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária (ficha 2527).

**Artigo 2º:** - Fica incluído no demonstrativo da estimativa de receitas para custear as ações e programas estabelecidos no PPA, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em transferências de convênios da União, conforme a fonte de recurso acima especificada.

**Artigo 3º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.301.0024.2.090	Subv.Ent.Assist.-Centro Voc.da Criança e do Adolesc.C.Mota	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 20.000,00
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados.....	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, resultante da transferência, a fundo perdido, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, cujos recursos estão disponíveis em conta específica.

**Artigo 4º:** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº1288/07, de 04 de Julho de 2007, revisada pela Lei nº1302/07, de 20/09/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

**Artigo 5º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 6º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

